

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Presidência

Equipe de Licitações e Contratos

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e Projeto de Recuperação/Reforço

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta à consulta formulada pela empresa ML PROJETOS EIRELI ME (CNPJ: 21.268.022/0001-0), referente à comprovação de qualificação técnica para a **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e Projeto de Recuperação/Reforço**, conforme Edital de **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, informamos o seguinte:

Pergunta: Para fins de comprovação da qualificação técnica (elaboração de laudos estruturais, projetos de reforço estrutural), a empresa poderá apresentar atestado de capacidade técnica de elaboração de projeto estrutural?

Resposta: SIM, as empresas interessadas **poderão apresentar atestado de capacidade técnica de elaboração de projeto estrutural** para fins de comprovação da qualificação técnica exigida neste edital, desde que evidenciem experiência compatível com o objeto licitado, ou seja, que envolvam atividades de **análise e concepção estrutural** com complexidade equivalente à requerida, que comprovem experiência em serviços de **mesma natureza e complexidade**, e atendam aos **requisitos de área e especificações técnicas** do edital.

Por fim, informamos que os atestados apresentados **serão analisados pela equipe técnica** designada, à luz dos **critérios legais e editais**, para que seja garantida a competência da licitante vencedora e minimizar o risco de contestações.

- **Natureza do serviço:** O atestado deve comprovar experiência em serviços de engenharia estrutural, como elaboração de projetos estruturais, laudos técnicos estruturais ou projetos de reforço/recuperação de edificações.

- **Complexidade técnica:** O atestado deve demonstrar a execução de serviços em edificações com características similares, como área construída, pavimentos, estruturas em concreto armado.
- **Qualidade da execução:** O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de documentação complementar que comprove a execução satisfatória do serviço, conforme item 3.3 do edital (página 6).

A **Administração poderá realizar diligências**, para verificar a pertinência e a veracidade dos atestados apresentados, solicitando, se necessário, informações adicionais à licitante.

Atenciosamente,

Rosa de Lima C. Hemerly

Pregoeira/Agente de Contratações

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES